



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 25/2021

TIPO: MENOR PREÇO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto Estadual 4.794-E** de 03 de junho de 2002, do **Decreto n.º 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, do **Decreto Estadual 17.391-E**, de 7 de agosto de 2014, do **Decreto Federal n.º 9.488**, de 30 de agosto de 2018, do **Decreto Estadual 29.467-E**, de 13 de outubro de 2020, da **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006, da **Lei complementar 147** de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 169/2021 - GEP/PRE e Portaria nº 233/2021 - GEP/PRE.

DATA DE ABERTURA: 30/09/2021

HORA DA ABERTURA: 09h00min (horário local)

ENDEREÇO: Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Auditório da CAER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

CONTATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Telefone: (95) 2121-2212

E-mail: cpl@caer.com.br

Horário de atendimento: dias úteis de 7h30min às 13h30min (horário local).

FORMAS DE OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no site: www.caer.com.br ou podendo ser adquirido, gratuitamente, mediante comunicação eletrônica ao e-mail: cpl@caer.com.br.



1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital e a contratação de empresa para execução dos eventuais serviços de perfuração de poços tubulares na Capital Boa Vista e no interior do Estado de Roraima, de acordo com o quantitativo, especificações e exigências estipuladas no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

1.1.1. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em **R\$ 6.021.649,10 (seis milhões, vinte e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos)**, sendo **LOTE I** - R\$ 2.170.031,85 (dois milhões, cento e setenta mil, trinta e um reais e oitenta e cinco centavos) e para o **LOTE II** - R\$ 3.851.617,25 (três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

2.1. cujos valores médios são oriundos de pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, devidamente, comprovadas nos autos e de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), conforme preceitua as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição/fornecimento do objeto correrão à conta dos recursos próprios da Contratante, consignados no orçamento para o exercício de 2021:

2.2.1. Programa: **20501.17512493.150.003**

2.2.2. Despesa: **802.001**

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, para o endereço eletrônico cpl@caer.com.br, de segunda a sexta-feira de **08h00min às 12h00min (horário local)**.

3.2. O(A) Pregoeiro(a), decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o efetivo recebimento do pedido, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao(a) pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico cpl@caer.com.br, de segunda a sexta-feira de **08h00min às 12h00min (horário local)**.



- 3.4. O(A) Pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do pedido.
- 3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a Administração o licitante que não o fizer **até o 02 (segundo) dia útil**, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site www.caer.com.br/licitações e vincularão os participantes e a Administração.
- 3.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição será encaminhada ao departamento responsável do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao departamento responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “**sine-die**”, até que os questionamentos sejam sanados.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 4.1. Poderão participar desta licitação interessados que exerçam atividades pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2.1. Para fins de comprovação da condição de ME ou EPP as licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME ou EPP, conforme o artigo 3º da LC 123/2006, bem como intenção de utilização dos benefícios a ela concedidos, se for o caso, conforme modelo sugestivo **Anexo V**, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa.
- 4.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente Edital e nos seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 4.4. **Não poderão participar deste Pregão**, não sendo, portanto, aceita sua proposta:
- 4.4.1. Consórcio de empresas;
- 4.4.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 4.4.3.** Empresas que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.4.4.** Empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.
- 4.4.5.** Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 4.5.** A simples participação neste certame implica em:
- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
 - b) que os limites máximos aceitáveis para a contratação são aqueles valores fixados e descrito no item 8 do Termo de Referência (Anexo I);**
 - c) inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega dos produtos no local definido no Anexo I, pertinentes à formação do preço dos equipamentos e que, se vencedora, a licitante entrega-los-á pelo valor resultante de sua proposta;
 - d) obedecer o prazo máximo de execução do serviço, o qual não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos para a perfuração de cada poço, a contar da assinatura do instrumento contratual. Conforme **descrito no item 11 do Termo de Referência (Anexo I);**
 - e) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua apresentação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
- 4.6.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.7.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.
- 4.8.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

4.9. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Do envelope contendo “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE A</p> <p style="text-align: center;">Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº. 25/2021</p> <p style="text-align: center;">Licitante: (Razão Social da Empresa + CNPJ) Representante: (nome + CPF do representante)</p> <p style="text-align: center;">PROPOSTA DE PREÇOS</p>
--

5.2. Do envelope contendo “HABILITAÇÃO”, deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE B</p> <p style="text-align: center;">Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº. 25/2021</p> <p style="text-align: center;">Licitante: (Razão Social da Empresa + CNPJ) Representante: (nome + CPF do representante)</p> <p style="text-align: center;">HABILITAÇÃO</p>

5.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

6.1.1. **No caso de sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar **cópia autenticada de sua célula de identidade** ou documento equivalente com foto, ou no caso



de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo;

6.1.2. No caso de administrador eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva ata e **cópia autenticada de sua célula de identidade** ou documento equivalente com foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo;

6.1.3. No caso de procurador, instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida** em cartório, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a **cópia autenticada da célula de identidade** ou documento equivalente com foto do OUTORGADO, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo; ou Termo de Credenciamento constante no modelo sugestivo - **Anexo II** deste Edital, juntamente com a **cópia autenticada da célula de identidade** ou documento equivalente com foto do CREDENCIADO, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo;

6.1.4. Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus Anexos **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**, conforme modelo sugestivo - **Anexo III**;

6.1.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**, conforme modelo sugestivo - **Anexo IV**;

6.1.6. Declaração impressa em papel timbrado da empresa de **enquadramento como ME ou EPP, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**, conforme modelo sugestivo - **Anexo V**;

6.2. A não apresentação do documento de identidade ou documento equivalente exigido nos subitens acima, bem como a cópia simples dos respectivos documentos, acarretará no descredenciamento do representante da empresa licitante.

6.3. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens **6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3**, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

6.3.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



6.3.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 6.3.1 A 6.3.3), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;

6.5. Na hipótese do licitante não apresentar, no momento do credenciamento, a declaração prevista no subitem **6.1.4 e 6.1.5**, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará a este um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

6.6. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

6.9. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

6.10. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

6.11. No caso de não haver credenciados representantes, a empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

6.12. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data mais recente, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

6.13. A Apresentação dos documentos descritos nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 . no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE A

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e

a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar**:

7.1.1. Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;

7.1.2. Indicação de preço fixo e irreeajustável do valor unitário do item, o valor total do item e o valor total de cada lote da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no **máximo com duas casas decimais**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

7.1.3. INDICAÇÃO DA VALIDADE, cujo prazo não seja inferior a **90 (NOVENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o Edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

7.1.4. Indicação da Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

7.1.5. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.1.6. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS, conforme modelo contido no **Anexo VII** deste Edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

7.2. As ausência das exigências constidas nos subitens 7.1.1. a 7.1.7 acarretará na desclassificação da licitante.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER sem ônus adicionais.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



7.7. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Será julgada e adjudicada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitada a fase de lances.

8.1.1. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

8.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

8.4. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.4.1. A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.6. Após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela empresa classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.1. Para decidir acerca da aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a), **antes da apreciação dos documentos de habilitação**, suspenderá a sessão para que o licitante vencedor da etapa de lances apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proposta reformulada com os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido.



- 8.6.2.** Será desclassificada a proposta do licitante que não entregá-la no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.
- 8.6.3.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.
- 8.7.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.
- 8.7.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.
- 8.8.** Para efeito do disposto no item 8.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 8.8.2:
- I** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.8.1.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.8.2.** O disposto no item 8.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.8.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.9.** Auxiliado(a) pela Equipe de Apoio o(a) Pregoeiro(a) examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 7 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



- 8.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e Anexos, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.13.** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, não sendo caso de aplicação dos itens 8.7 e 8.8, o(a) Pregoeiro(a) efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.
- 8.14.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 8.15.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 8.16.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

9.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- 9.2.1.** Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;
- 9.2.2.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;
- 9.2.3.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

9.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.2.2 A 9.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;

9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **e/ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;

9.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt11.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

9.4.1. Qualificação técnico operacional:

9.4.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

9.4.1.2. Declaração de que recebeu todos os documentos relativos a licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento do objeto ora licitado;

9.4.1.3. Contrato (s), atestado(s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que o licitante executou serviços semelhantes e com quantitativos mínimos de 50% do objeto.

9.4.2. Qualificação técnico-profissional:

9.4.2.1. Declaração ou contrato de prestação de serviço indicando o (s) responsável(eis) técnico(s) pela futura execução do serviço;

9.4.2.2. Certidão de Registro de Pessoa Física, abrangendo Geólogo, Engenheiro de Minas e Engenheiro Civil, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s);

9.4.2.3. Atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços detentores de certidão de acervo técnico por execução de obra ou serviços de características semelhantes, e que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto.

9.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

9.5.2. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.6. Outras declarações:

9.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da empresa da **inexistência em seu quadro de pessoal de menores**, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do ANEXO VIII;

9.6.2. Declaração, impressa em papel timbrado da empresa, de que **não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER**, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei n.º 8.666/93,

devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal, conforme modelo do ANEXO IX.

9.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ.

9.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8. OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO:

9.8.1. Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.8.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8.3. A documentação exigida nos subitens do item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (diferentes números de inscrição no CNPJ).

9.8.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo(a) Pregoeiro(a).

9.8.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa dias)** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9.8.6. Os documentos referente a habilitação serão autenticados na sessão, desde que as cópias simples estejam acompanhadas de suas respectivas originais.

9.8.7. Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder, a empresa será inabilitada do certame.

9.8.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 9 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que



configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

9.8.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a empresa será inabilitada do certame.

9.8.10. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.11. Em caso de a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que a empresa regularize sua situação, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

9.8.12. Os modelos anexados ao Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

10 - DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata.

10.1.1. As intenções de recursos imotivadas não serão aceitas.

10.2. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem 10.1, importará na decadência desse direito, e o (a) pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.5. As razões do recurso serão recebidas, examinadas e decididas pelo (a) Pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar decisão tomada na sessão do certame, em 5 (cinco) dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-las ao Ordenador de Despesas do Órgão, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



10.7. Os recursos poderão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL na sede da CAER. Entretanto, será admitido que sejam apresentados por correio eletrônico, desde que recebidos a partir da conta de e-mail indicada pelo representante da licitante na lista de presença no momento do credenciamento na licitação.

10.8. Para o cumprimento do disposto no subitem 10.7, indica-se o e-mail: cpl@caer.com.br.

10.9. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite estabelecido será até às 13h30min do dia do vencimento do respectivo prazo se entregue em meio físico.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não há órgãos participantes neste Registro de Preço.

12.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda os quantitativos estipulados no Decreto Federal nº 9.488/2018, observando o prazo da validade da ata.

12.3. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

12.4. Alternativamente, a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitantes(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.6. A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída e convocado o segundo colocado.

12.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 12.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.



12.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.9. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Diário Oficial do Estado de Roraima.

12.12. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, e §5º do Art. 65 da Lei 8.666/93, hipótese em que, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.13. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.14. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.15. Não havendo êxito nas negociações previstas na hipótese anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.16. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.16.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.16.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.16.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.16.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.17. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



12.19. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente por decurso de prazo de sua vigência.

13 - DO CONTRATO

13.1. Homologado o procedimento licitatório será firmado o Contrato.

13.2. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.3. O prazo previsto no subitem 13.2 poderá se prorrogado, por igual período por solicitação justificada da empresa e aceita pela Administração.

13.4. A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a gestão contratual.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto desta licitação, sujeitando-se às **penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

14.2. Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no **art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02**, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

14.3. O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

14.3.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

14.3.2.2. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

14.3.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos

serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando o cancelamento do contrato;

14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

14.6. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O(A) Pregoeiro(a) exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) em razão de comportamento de forma inadequada e/ou abusiva.

15.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da proposta, para fins de classificação e habilitação, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.4. Poderão ser convidados para colaborar com a equipe de Pregão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica que não tenham nenhum vínculo direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Companhia.

15.5. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretados sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Companhia.

15.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato/nota de empenho ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.7. Durante ou após os procedimentos do Pregão, diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das especificações constantes do edital e seus anexos, que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes



poderá haver decisão por parte do Pregoeiro(a), no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão, até que seja decidida a questão. Após será promovida comunicação, através de e-mail e/ou telefone fornecido pela concorrente, convocando os licitantes para o prosseguimento do certame.

15.8. Os modelos sugestivos de declarações foram inseridos no presente edital com o objetivo de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela equipe de pregoão e procurar evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Todavia, se forem apresentados em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes constantes no presente edital.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro observando sempre a legislação vigente.

15.10. Havendo eventuais divergências entre o conteúdo do Termo de Referência e do presente edital, prevalecerão aquelas previstas no edital.

15.11. A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do respectivo contrato e da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

15.12. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado.

15.13. Fica assegurada à autoridade superior o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.14. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.15. Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão atendidos por solicitação via ofício encaminhado a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

16 - DOS ANEXOS

16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Credenciamento;

16.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus Anexos;

16.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

16.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento Legal e Utilização dos Benefícios da LC nº 123/2006

16.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;

16.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

16.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não emprega menores;

16.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER;

16.10. ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.11. ANEXO XI - Minuta do Contrato.

17 - DO FORO

17.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Boa Vista - Roraima.

Boa Vista/RR, 17 de setembro de 2021

JAMES DA SILVA SERRADOR

Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER



ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução dos eventuais serviços de perfuração de poços tubulares na Capital Boa Vista e no interior do Estado de Roraima.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme últimos dados do IBGE, apenas no período de 2019 à 2020 a população do Estado de Roraima teve crescimento de 4,2%. Sendo a imigração descontrolada de pessoas oriundas do país vizinho (Venezuela) um dos principais motivos dessa crescente. É notório que com a crescente populacional influencia diretamente no aumento de consumo de água no Estado, onerando os locais mais distantes dos Centros de Reservação e Distribuição – CRD's, onde a pressão da água não é suficiente para atender a demanda da população;

2.2. Os serviços visam ainda dar continuidade ao atendimento de parte da população do Estado de Roraima que moram em bairros distantes e no interior, principalmente em vilas, que sofrem bastante com a falta de abastecimento de água;

2.3. A CAER, com o objetivo de resolver o problema destes locais, realizará a perfuração de poços, para atender de forma satisfatória a disponibilização do benefício essencial.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

LOTE I - CAPITAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Perfuração de poços tubulares com até 120 m de profundidade na Capital Boa Vista - RR, com distância máxima de deslocamento de 80 km.	15

LOTE II - INTERIOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Perfuração de poços tubulares com até 120 m de profundidade nos municípios do interior do Estado de Roraima, com distância máxima de deslocamento de 700 km.	25

3.1. A contratada deverá possuir equipamento para execução de no mínimo 02 (duas) perfurações simultâneas.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço juntamente com a documentação abaixo:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 4.1.1. Composição de custos e formação de preços unitários;
- 4.1.2. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
- 4.1.3. Composição de encargos sociais sobre a mão de obra.
- 4.2. Para a classificação das propostas o **valor máximo aceitável** de cada lote, será o valor estimado pela contratante;
- 4.3. As propostas superiores ao **valor máximo aceitável** de cada lote, serão consideradas desclassificadas do certame licitatório.

5. DA MODALIDADE

5.1. Quanto à modalidade licitatória esta será definida pelo ordenador de despesas da companhia, no entanto sugere-se a aplicação do **PREGÃO PRESENCIAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, pois os serviços serão solicitados conforme a necessidade desta Companhia

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para a presente licitação, sugerimos que seja adotado o critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, onde o serviço foi dividido entre a Capital Boa Vista e os municípios do interior do Estado de Roraima, devido a grande variação da distância a ser percorrida, promovendo maior competitividade ao certame.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Qualificação técnico operacional:

- 7.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- 7.1.2. Declaração de que recebeu todos os documentos relativos a licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento do objeto ora licitado;
- 7.1.3. Contrato (s), atestado(s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que o licitante executou serviços semelhantes e com quantitativos mínimos de 50% do objeto.

7.2. Qualificação técnico-profissional:

- 7.2.1. Declaração ou contrato de prestação de serviço indicando o (s) responsável(eis) técnico(s) pela futura execução do serviço;
- 7.2.2. Certidão de Registro de Pessoa Física, abrangendo Geólogo, Engenheiro de Minas e Engenheiro Civil, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s);



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

7.2.3 Atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços detentores de certidão de acervo técnico por execução de obra ou serviços de características semelhantes, e que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 6.021.649,10 (seis milhões, vinte e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos)**, conforme Resumo da Planilha Orçamentária (Anexo I) elaborado pela Gerência de Projeto e Obras - GPO. Sendo **R\$ 2.170.031,85 (dois milhões, cento e setenta mil, trinta e um reais e oitenta e cinco centavos para o LOTE I; e R\$ 3.851.617,25 (três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) para o LOTE II.**

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta dos recursos próprios da **CAER**, consignados no orçamento da Companhia para o exercício de **2021**.

9.1.1. Programa: **20501.17512493.150.003**

9.1.2. Natureza da despesa: **802.001**

9.2. Em exercícios futuros, as despesas com o objeto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

10. DA METODOLOGIA

10.1. A contratada, deverá executar os serviços topográficos de georreferenciamento, incluindo a demarcação e implantação de marcos de orientação de todos os poços perfurados;

10.2. A profundidade do poço será de acordo com os resultados da sondagem previamente realizada. A contratada executará a perfuração de 60 (sessenta) metros e apresentará os resultados obtidos. A continuação da perfuração estará condicionada a autorização do fiscal de campo da CAER até a profundidade de até 120,00 (cento e vinte) metros.

10.3. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, transporte, equipamentos e acessórios de maneira específica que sejam necessários para a construção completa e satisfatória dos poços, assim como para as operações de desenvolvimento e testes de bombeamento programados, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados;

10.4. A contratada deverá também fornecer registro fotográfico dos serviços executados;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

10.5. A contratada após o teste de vazão, se for constatado que a vazão do conjunto motobomba a ser instalado não corresponde ao que foi licitado, apresentará a contratante o orçamento com as devidas especificações técnicas, marca, tipo, modelo, ano de fabricação, contendo o valor do equipamento a ser instalado, para a análise e autorização da diretoria;

10.6. A contratante poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de quaisquer equipamentos, serviços e/ou materiais, que não considere adequados ao bom andamento dos serviços de acordo com a presente especificação ou normas técnicas vigentes;

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A perfuração de cada poço deverá ser executada em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do instrumento contratual.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento provisório dos serviços se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja, dentro do prazo estabelecido no subitem **11.1**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com os parâmetros constantes no Termo de Referência e seus anexos.

12.2. O recebimento definitivo dos serviços será finalizado em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação;

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. A contratada é responsável pela garantia da qualidade dos materiais e equipamentos empregados, serviços realizados e previstos nesta especificação, especialmente contra defeitos de qualidade dos tubos, de revestimentos e filtros, vazamento nas luvas, devendo, se ocorrer, serem corrigidos às próprias expensas;

13.2. O funcionamento do poço tem garantia de 05 (cinco) anos contra qualquer defeito, devendo, se ocorrer, ser corrigido a expensas da contratada. Sendo que os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, conforme garantia do fabricante.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não haverá possibilidade de subcontratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, conforme agência e conta corrente indicada pela contratada;

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo da obra/serviços;

15.3. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

15.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993;

15.5.1. Constatando-se a situação irregular da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

15.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

15.8. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária;

15.9.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1.1. Obriga-se pela saúde dos funcionários do fornecimento e monitoramento do uso de EPI's por parte dos seus empregados, encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentaria, previdenciária, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de



pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado todo e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

16.1.2. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante, a contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

16.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

16.1.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

16.1.5. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à contratante ou terceiros;

16.1.6. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

16.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

16.1.8. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.1.9. Fornecer toda a mão de obra, transporte, equipamento e acessórios que, de maneira específica sejam necessários para a construção completa e satisfatória dos poços, assim como para as operações de desenvolvimento e testes de bombeamento programados, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados;

16.1.10. Deverá ser mantida junto ao canteiro de obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo CREA, devidamente assinada pelas partes, e encaminhada uma cópia autenticada a contratante;

16.1.11. Considerar-se-á que a contratada conhece plenamente o presente Termo de Referência e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos;

16.1.12. Considerar-se-á que a participação da contratada nesses trabalhos implica ter verificado e dimensionado as dificuldades inerentes à execução dos serviços, inclusive as informações adicionais que deverá ser solicitado a Diretoria de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Água – DTA e a

Diretoria Comercial e do Interior – DCI, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-lo conforme o contrato que vier a ser assinado. A não verificação por qualquer causa das dificuldades à execução dos serviços, não poderá ser alocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

16.1.13. Caberá à contratada proteger as estruturas, caminhos, cercas, árvores, etc, durante a execução dos serviços, e uma vez concluídos, deverá retirar todos os resíduos e materiais, deixando o local em estado o mais próximo das condições iniciais, recuperando tudo o que houver sido, por ventura danificado;

16.1.14. A contratada deverá sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da contratante, ou ainda por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da contratante, cabendo à contratada todos os ônus da paralisação.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

17.2. Ao receber do gestor do contrato a informação por escrito que informará, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com o Contrato, informará à contratada, oficialmente as ações corretivas necessárias, ficando a contratada na obrigação do acato dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão do contrato. A fiscalização terá livre acesso as informações por parte da contratada que comprovem o atendimento às solicitações feitas;

17.3. Caberá a contratante fazer a Análise Físico-Química e Análise Bacteriológica dos poços perfurados:

17.3.1. A coleta de água deverá ser feita 12 (doze) horas após a desinfecção do poço e após o bombeamento do poço em descarga livre com o tempo mínimo 2 (duas) horas. A água deverá ser coletada em garrafa de plástico, limpa, com volume de 1 a 2 litros. Antes da coleta a garrafa deverá ser lavada com água do poço e, a seguir coletada a amostra diretamente da boca do poço;

17.3.2. O prazo entre a coleta e a entrega da amostra no laboratório não deve exceder a 24 (vinte e quatro) horas. Durante a coleta de água devem ser feitas as determinações de PH e da temperatura da água da boca do poço. A amostra coletada deverá ser conservada dentro de gelo, durante o seu transporte até o local da análise.

17.4. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente da coparticipante quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

17.5. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços;

17.6. Notificar por escrito à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como eventuais imperfeições durante a sua execução e sua vigência, afixando prazo para sua correção;

17.7. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto no item 23 deste Termo de Referência;

17.8. Exigir a qualquer tempo da contratada documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Termo;

17.9. Caso o poço seja considerado improdutivo receberá um deságio de 50% (cinquenta por cento), no pagamento dos seguintes serviços executados: nas duas mobilizações e desmobilizações, limpeza do terreno, acompanhamento técnico (geólogo residente), perfuração em sedimento e rocha, cimentação do espaço anelar e relatório técnico. E sofrerá também o mesmo percentual de desconto no pagamento dos seguintes materiais e equipamentos utilizados: placa de obra, complemento com fornecimento e instalação de tubo PVC e pré-filtro de seixo ou brita.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

18.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, para execução do serviço aqui proposto, será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência pela Contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da AFOS;

19.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de:

19.3.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual;

19.3.2. Desistência da Contratação;

19.3.3. Caso a Contratada venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou



criminais aplicáveis à espécie;

19.4. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante por um período não superior a 02 (dois) anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

19.6. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da Contratada em favor da Contratada; e

19.7. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

21. RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

21.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

21.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.1.1. A representante que trata o subitem anterior, será nomeado através de portaria.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DO REAJUSTE

23.3. O reequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato poderá ser utilizado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea “d”, inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993.

25. DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 da mesma Lei.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – RR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O presente Termo de Referência fará parte integrante do processo licitatório, na modalidade que couber, independentemente de transcrição de prazo;

27.2. É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

27.3. O objeto descrito neste Termo de Referência será solicitado mediante emissão de Autorização de Fornecimento, de Obras e Serviços – AFOS, conforme a necessidade desta Companhia;

27.4. A troca do material/peças em questão deverá ser realizada nos seguintes casos:

27.4.1 Quando os mesmos apresentarem defeitos de fabricação ou decorrente dos serviços de manutenção;

27.4.2 Quando a qualidade e a especificação dos mesmos estiverem em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

28. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

28.1. ANEXO I – Resumo das Planilhas Orçamentárias (Lotes I e II);

28.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária (Lote I);

28.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária (Lote II);

28.4. ANEXO IV – Composição analítica do BDI – Desonerado (serviços);

28.5. ANEXO V – Encargos Sociais sobre a mão de obra (com desoneração);

28.6. ANEXO VI – Composição de custos unitários;

28.7. ANEXO VII – Relação Detalhada do Conjunto Motobomba – 7,5cv à 20cv/220volts;

28.8. ANEXO VIII – Planilha de Quantitativos (Lote I)

28.9. ANEXO IX – Planilha de Quantitativos (Lote II)

29. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

29.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Termos de Referência e Projetos Básicos – CTRPB, em conjunto com a Gerência de Sistemas de Águas - GSA, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Diretoria de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas – DTA, para ser integrado ao processo administrativo. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão resolvidos pela Gerência de Sistemas de Águas - GSA.

Boa vista - RR, 05 de agosto de 2021.

ELABORADO POR:

OSVALDO DA SILVA NOGUEIRA JÚNIOR

Coordenador de Termos de Referência e Projetos Básicos

CTRPB



CAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PAULO ANDERSON AMORIM DE SOUZA

Gerente dos Sistemas de Água

GSA

APROVO: Fundamentado no art. 8º, inciso II do Decreto 3.555/00.

ANABEL MOTA

Diretora de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Água

DTA



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE QUANTITATIVOS

PLANILHA DO LOTE I						
Serviços:	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM ATÉ 80M DE PROFUNDIDADE NA CAPITAL BOA VISTA - RR, COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE DESLOCAMENTO DE 80KM.					Data: 03/08/2021
Local:	NA CAPITAL BOA VISTA, NO ESTADO DE RORAIMA.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇOS		CÓDIGO
				UNITÁRIO	TOTAL	SINAPI / CAER
1	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO					
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES:					
1.1.1	Placa de Obra, em chapa galvanizada, dimensão (1,50m x 2,00m)	m ²	3,00			
1.1.2	Mobilização e Desmobilização, incluso carga e descarga, caminhão com carroceria aberta (materiais destinados à execução da Mureta Padrão de Entrada e outros)	und	2,00			
1.1.3	Limpeza manual do terreno com enxada	m ²	121,00			
1.2.	MURETA PADRÃO PARA ENTRADA DE ENERGIA:					
1.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES:					
1.2.1.1	Locação da obra, através de gabarito	m ²	1,05			
1.2.2	MOVIMENTO DE TERRA					
1.2.2.1	Escavação manual vala/cava, em material 1A/2A cat., profundidade de até 2,0m (exceto rocha)	m ³	0,28			
1.2.2.2	Reaterro manual de vala/cava, com compactação mecanizada (placa vibratória)	m ³	0,14			
1.2.2.3	Aterro manual de vala/cava, com compactação mecanizada (placa vibratória)	m ³	0,82			
1.2.3	FUNDAÇÃO:					
1.2.3.1	Alicerce em concreto ciclópico, fck=15,0MPa, com 30% de pedra de mão	m ³	0,82			
1.2.4	ALVENARIA					
1.2.4.1	Alvenaria de uma vez com blocos cerâmicos de seis furos, inclusive argamassa de assentamento com preparo mecânico	m ²	5,28			
1.2.5	CONCRETO					
1.2.5.1	Concreto armado fck=20MPa (laje de cobertura e base do quadro de comando)	m ³	0,15			
1.2.6	ESQUADRIA DE FERRO					
1.2.6.1	Porta de ferro tipo grade, inclusive ferragens (1,30x0,90)m	m ²	1,17			
1.2.7	REVESTIMENTO					
1.2.7.1	Chapisco aplicado em alvenaria, com colher, traço 1:3, preparo mecânico	m ²	9,84			
1.2.7.2	Reboco Paulista (massa única), para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m ²	9,84			



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

1.2.8	PINTURA					
1.2.8.1	Pintura 100% acrílica, fosca profissional, na cor branco Gelo, duas demãos, inclusive uma demão de selador (paredes e laje)	m ²	12,46			
1.2.8.2	Pintura com tinta esmalte sintético azul França, duas demãos, inclusive lixamento e uma demão de fundo anticorrosivo (zarcão)	m ²	2,93			
1.2.9.	DIVERSOS					
1.2.9.1	Caixa de passagem em concreto, pre-moldada, 30x30x35 cm, inclusive escavação manual, tampa em concreto armado e fundo em material granular	und	1,00			
1.2.9.2	Entrada de energia elétrica aérea, ligação do poste ao painel de comando com fornecimento e instalação de cabo elétrico, armação, roldanas e eletroduto e conexões, inclusive Poste de Concreto com h= 7,00m e Caixa de Medição Trifásica com disjuntor din de 63A.	und	1,00			
1.3	SISTEMA DE RECALQUE (Conjunto Motobomba submersível refrigerada à água, inclusive Quadro de Comando, disjuntor trifásico, protetor de surto, fusíveis ultra rápido, inversor de frequência, e demais acessórios para instalação)					
1.3.1	Serviço de instalação e fornecimento de motobomba submersa, refrigerada à água, 20CV, trifásica, 60 Hz, com todos os implementos elétricos e hidráulicos do conjunto, altura manométrica estimada entre 60 a 80m, inclusive quadro de comando com flange, dimensão de 1200x800x350mm, padrão A, tensão 220V, funcionamento automático e manual; disjuntor termomagnético trifásico (curva C); protetor de surto; fusíveis ultra rápido (proteção do drive e moto bomba); inversor de frequência trifásico - conforme discriminado no Termo de Referência	und	1,00			
1.3.2	Fornecimento e Instalação de tubo de PVC 75mm (3"), para encaminhamento da tubulação de recalque d'água (alimentação do motobomba submersa à boca do poço) - (de 0 à 80,0m)	m	80,00			
1.3.3	Fornecimento e Instalação de cabo isolado, tipo PP, 3x16mm, 1kV, para alimentação do motobomba submersa ao quadro de comando, Potência 20CV. (de 0 à 85,0m)	m	85,00			
1.4	CAVALETE (TUBO DE SAÍDA DO POÇO - PADRÃO CAER):					
1.4.1	Barrilete do Poço (cavalete padrão), Fornecimento e Instalação, inclusive tubos, presilhas, luva galvanizada, tampa, braçadeira, curva, válvula de retenção, niple galvanizado, registro	und	1,00			
1.5	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO:					
1.5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.5.1.1	Mobilização e Desmobilização, incluso um caminhão equipado com a Perfuratriz e dois caminhões de carroceria aberta - transporte de materiais, tanque, barracão móvel e container/baú - (de 0 à 80,0km)	Km	80,00			
1.5.1.2	Acompanhamento técnico (geólogo residente), para construção de poço com até 120m de profundidade	und	1,00			



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

1.5.2	PERFURAÇÃO					
1.5.2.1	Perfuração Metasedimento alterado / Compacta DN 8" (de 0 à 50m)	m	50,00			
1.5.2.2	Perfuração em Sedimento - Perfuração de Alargamento em 14.3/4" (de 0 à 50m)	m	50,00			
1.5.2.3	Perfuração em Rocha Calcária / Camadas Alteradas DN 8" (de 0 à 78,5m)	m	78,00			
1.5.2.4	Perfuração em Rocha Calcária / Camadas Alteradas DN 10"	m	1,50			
1.5.3	COMPLEMENTAÇÃO					
1.5.3.1	Fornecimento e Instalação de Tubo PVC de Revestimento Geomecânico Nervurado Reforçado, DN 200mm, comprimento de 2,0m (de 0 à 40,00m)	m	40,00			
1.5.3.2	Fornecimento e Instalação de Revestimento Filtro em Tubo de PVC Geomecânico reforçado DN 200mm, abertura entre 0,75mm à 1,00mm (de 0 à 20,00m)	m	20,00			
1.5.3.3	Pré-filtro de pedra britada graduada ou seixo com D > 1mm	m ³	3,89			
1.5.3.4	Cimentação do espaço anelar, com pasta de cimento no traço 1:2	m ³	0,39			
1.5.3.5	Laje de proteção em concreto armado, fck=15,0MPa, (2,00x2,00x0,15)m	m ³	0,60			
1.5.3.6	Fornecimento e Instalação de Tampa de Proteção do Poço	und	1,00			
1.5.4	DESENVOLVIMENTO E TESTE					
1.5.4.1	Desenvolvimento e Limpeza do poço por compressor de ar	und	1,00			
1.5.4.2	Teste de produção com bomba submersa com gerador trifásico	und	1,00			
1.5.4.3	Fornecimento e aplicação de hexametáfosfato (dispersantes químicos)	und	1,00			
1.5.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
1.5.1.1	Desinfecção do Poço	und	1,00			
1.5.1.2	Relatório Técnico com ART	und	1,00			
1.5.6	CONSTRUÇÃO DE CERCA DE PROTEÇÃO					
1.5.6.1	Cerca em arame liso com mourões de concreto, ponta inclinada, 10 x10 cm, espaçamento de 2,35m a 3,00m, 11 fios	m	36,00			
1.5.6.2	Escavação manual para fundação (mourões e pilares), até 1,50m de profundidade	m ³	0,37			
1.5.6.3	Lastro em concreto magro, e=5cm, preparo mecânico com betoneira (mourões e pilares)	m ³	0,05			
1.5.6.4	Bloco em concreto simples, traço 1:3:5 (0,40x0,40x0,40)m (mourões e pilares)	m ³	0,28			
1.5.6.5	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares, pé direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 06 utilizações	m ²	3,20			
1.5.6.6	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, utilizando Aço CA-50 de 10,0mm, inclusive fornecimento, corte e dobra (perda de 10%), montagem e execução - nos pilares dos portões	Kg	19,00			



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

1.5.6.7	Concreto estrutural para pilares, fck = 25 MPa, (0,20x0,20x2,00)m, preparo mecânico com betoneira, sem lançamento	m ³	0,19			
1.5.6.8	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m ³	0,19			
1.5.6.9	Portão grande em chapa de aço galvanizada lisa e tela alambrado com malha 2"x2", com requadro em tubo galvanizado de 1 1/2", dimensão (4,00x2,00)m, inclusive abertura de letras " CAER ", ferragens e acessórios, fornecimento e execução	m ²	8,00			
1.5.6.10	Pintura 100% acrílica, fosca profissional, na cor Azul, duas demãos, inclusive lixamento e selador nas estacas e pilares	m ²	18,40			
1.5.6.11	Pintura 100% acrílica, fosca profissional, na cor Branco Gelo, duas demãos, inclusive lixamento e selador nas estacas e pilares	m ²	3,42			
OBSERVAÇÕES: Foi considerado B.D.I de 28,50% (Serviços). Base de referência dos Preços: SINAPI / CAIXA, Boa Vista - RR, Junho / 2021, Desonerado. ORSE Insumos (http://187.17.3.14/insumos.asp) e ORSE Serviços (http://187.17.3.14/servicos.asp), Fevereiro / 2021. Mercado Local e Interestadual, Junho / 2021.						
NOTA 1: Item 1.3.1 da Planilha Orçamentária, foi orçado para a Potência Máxima de 20,0 CV / 220V e o Pagamento será condicionado a Potência Real Instalada do Conjunto Moto-Bomba, juntamente com seus acessórios, quadro de comando com flange, disjuntor trifásico, protetor de surto, fusíveis ultra rápido, inversor de frequência, obedecendo os valores máximos abaixo:						
	Conjunto Moto-Bomba 7,5 CV, 220V, incluso serviço de instalação e fornecimento de moto-bomba submersa, refrigerada à água, trifásica, 60 Hz, com todos os implementos elétricos e hidráulicos do conjunto, altura manométrica estimada entre 60 a 120m, inclusive quadro de comando com flange, dimensão de 1200x800x350mm, padrão A, tensão 220V, funcionamento automático e manual; disjuntor termomagnético trifásico (curva C); protetor de surto; fusíveis ultra rápido (proteção do drive e moto bomba); inversor de frequência trifásico - conforme discriminado no Termo de Referência	und	1,00			
	Conjunto Moto-Bomba 10,0 CV, 220V, incluso serviço de instalação e fornecimento de moto-bomba submersa, refrigerada à água, trifásica, 60 Hz, com todos os implementos elétricos e hidráulicos do conjunto, altura manométrica estimada entre 60 a 120m, inclusive quadro de comando com flange, dimensão de 1200x800x350mm, padrão A, tensão 220V, funcionamento automático e manual; disjuntor termomagnético trifásico (curva C); protetor de surto; fusíveis ultra rápido (proteção do drive e moto bomba); inversor de frequência trifásico - conforme discriminado no Termo de Referência	und	1,00			
	Conjunto Moto-Bomba 15,0 CV, 220V, incluso serviço de instalação e fornecimento de moto-bomba submersa, refrigerada à água, trifásica, 60 Hz, com todos os implementos elétricos e hidráulicos do conjunto, altura manométrica estimada entre 60 a 120m, inclusive quadro de comando com flange, dimensão de 1200x800x350mm, padrão A, tensão 220V,	und	1,00			



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

	funcionamento automático e manual; disjuntor termomagnético trifásico (curva C); protetor de surto; fusíveis ultra rápido (proteção do drive e moto bomba); inversor de frequência trifásico - conforme discriminado no Termo de Referência					
NOTA 2: Item 1.3.3 da Planilha Orçamentária, foi orçado para o Conjunto Moto-Bomba de Potência Máxima de 20,0 CV / 220V, logo, usará Cabo isolado flexível, 3x16mm, tipo PP, 1kV. O pagamento será condicionado conforme a Potência Real Instalada do Conjunto Moto-Bomba, obedecendo os valores máximos abaixo:						
	Cabo isolado flexível, 3x10mm, tipo PP, 1kV, para os Conjuntos Moto-Bomba de 10 e 15,0 CV, 220V.	m	1,00			
	Cabo isolado flexível, 3x6mm, tipo PP, 1kV, para os Conjuntos Moto-Bomba de 2, 3, 5 e 7,5 CV, 220V.	m	1,00			



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE QUANTITATIVOS

PLANILHA DO LOTE II						
Serviços:	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM ATÉ 120M DE PROFUNDIDADE NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DE RORAIMA, COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE DESLOCAMENTO DE 700KM.					Data: 03/08/2021
Local:	INTERIORES DO ESTADO DE RORAIMA.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇOS		CÓDIGO
				UNITÁRIO	TOTAL	SINAPI / CAER
1	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO					
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES:					
1.1.1	Placa de Obra, em chapa galvanizada, dimensão (1,50m x 2,00m)	m ²	3,00			
1.1.2	Mobilização e Desmobilização, incluso carga e descarga, caminhão com carroceria aberta (materiais destinados à execução da Mureta Padrão de Entrada e outros) - (de 0 à 700,0km)	Km	700,00			
1.1.3	Limpeza manual do terreno com enxada	m ²	121,00			
1.2.	MURETA PADRÃO PARA ENTRADA DE ENERGIA:					
1.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES:					
1.2.1.1	Locação da obra, através de gabarito	m ²	1,05			
1.2.2	MOVIMENTO DE TERRA					
1.2.2.1	Escavação manual vala/cava, em material 1A/2A cat., profundidade de até 2,0m (exceto rocha)	m ³	0,28			
1.2.2.2	Reaterro manual de vala/cava, com compactação mecanizada (placa vibratória)	m ³	0,14			
1.2.2.3	Aterro manual de vala/cava, com compactação mecanizada (placa vibratória)	m ³	0,82			
1.2.3	FUNDAÇÃO:					
1.2.3.1	Alicerce em concreto ciclópico, fck=15,0MPa, com 30% de pedra de mão	m ³	0,10			
1.2.4	ALVENARIA					
1.2.4.1	Alvenaria de uma vez com blocos cerâmicos de seis furos, inclusive argamassa de assentamento com preparo mecânico	m ²	5,28			
1.2.5	CONCRETO					
1.2.5.1	Concreto armado fck=20MPa (laje de cobertura e base do quadro de comando)	m ³	0,15			
1.2.6	ESQUADRIA DE FERRO					
1.2.6.1	Porta de ferro tipo grade, inclusive ferragens (1,30x0,90)m	m ²	1,17			
1.2.7	REVESTIMENTO					
1.2.7.1	Chapisco aplicado em alvenaria, com colher, traço 1:3, preparo mecânico	m ²	9,84			
1.2.7.2	Reboco Paulista (massa única), para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m ²	9,84			



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
 “AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
 Comissão Permanente de Licitação

1.2.8	PINTURA				
1.2.8.1	Pintura 100% acrílica, fosca profissional, na cor branco Gelo, duas demãos, inclusive uma demão de selador (paredes e laje)	m ²	12,46		
1.2.8.2	Pintura com tinta esmalte sintético azul França, duas demãos, inclusive lixamento e uma demão de fundo anticorrosivo (zarcão)	m ²	2,93		
1.2.9.	DIVERSOS				
1.2.9.1	Caixa de passagem em concreto, pre-moldada, 30x30x35 cm, inclusive escavação manual, tampa em concreto armado e fundo em material granular	und	1,00		
1.2.9.2	Entrada de energia elétrica aérea, ligação do poste ao painel de comando com fornecimento e instalação de cabo elétrico, armação, roldanas e eletroduto e conexões, inclusive Poste de Concreto com h= 7,00m e Caixa de Medição Trifásica com disjuntor din de 63A.	und	1,00		
1.3	SISTEMA DE RECALQUE (Conjunto Motobomba submersível refrigerada à água, inclusive Quadro de Comando, disjuntor trifásico, protetor de surto, fusíveis ultra rápido, inversor de frequência, e demais acessórios para instalação)				
1.3.1	Serviço de instalação e fornecimento de motobomba submersa, refrigerada à água, 10CV, trifásica, 60 Hz, com todos os implementos elétricos e hidráulicos do conjunto, altura manométrica estimada entre 60 a 80m, inclusive quadro de comando com flange, dimensão de 1200x800x350mm, padrão A, tensão 220V, funcionamento automático e manual; disjuntor termomagnético trifásico (curva C); protetor de surto; fusíveis ultra rápido (proteção do drive e moto bomba); inversor de frequência trifásico - conforme discriminado no Termo de Referência	und	1,00		
1.3.2	Fornecimento e Instalação de tubo de PVC 50mm (2"), para encaminhamento da tubulação de recalque d'água (alimentação do motobomba submersa à boca do poço) - (de 0 à 120,0m)	m	120,00		
1.3.3	Fornecimento e Instalação de cabo isolado, tipo PP, 3x10mm, 1kV, para alimentação do motobomba submersa ao quadro de comando, Potência 10CV. (de 0 à 125,0m)	m	125,00		
1.4	CAVALETE (TUBO DE SAÍDA DO POÇO - PADRÃO CAER):				
1.4.1	Barrilete do Poço (cavalete padrão), Fornecimento e Instalação, inclusive tubos, presilhas, luva galvanizada, tampa, braçadeira, curva, válvula de retenção, niple galvanizado, registro	und	1,00		
1.5	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO:				
1.5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.5.1.1	Mobilização e Desmobilização, incluso um caminhão equipado com a Perfuratriz e dois caminhões de carroceria aberta - transporte de materiais, tanque, barracão móvel e container/baú - (de 0 à 700,0km)	Km	700,00		
1.5.1.2	Acompanhamento técnico (geólogo residente), para construção de poço com até 120m de profundidade	und	1,00		
1.5.2	PERFURAÇÃO				
1.5.2.1	Perfuração Metasedimento alterado / Compacta DN 8" (de 0 à 50m)	m	50,00		



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

1.5.2.2	Perfuração em Sedimento - Perfuração de Alargamento em 14.3/4" (de 0 à 50m)	m	50,00			
1.5.2.3	Perfuração em Rocha Calcária / Camadas Alteradas DN 8" (de 0 à 118,5m)	m	118,50			
1.5.2.4	Perfuração em Rocha Calcária / Camadas Alteradas DN 10"	m	1,50			
1.5.3	COMPLEMENTAÇÃO					
1.5.3.1	Fornecimento e Instalação de Tubo PVC de Revestimento Geomecânico Nervurado Reforçado, DN 200mm, comprimento de 2,0m (de 0 à 40,00m)	m	40,00			
1.5.3.2	Fornecimento e Instalação de Revestimento Filtro em Tubo de PVC Geomecânico reforçado DN 200mm, abertura entre 0,75mm à 1,00mm (de 0 à 20,00m)	m	20,00			
1.5.3.3	Pré-filtro de pedra britada graduada ou seixo com D > 1mm	m ³	3,89			
1.5.3.4	Cimentação do espaço anelar, com pasta de cimento no traço 1:2	m ³	0,39			
1.5.3.5	Laje de proteção em concreto armado, fck=15,0MPa, (2,00x2,00x0,15)m	m ³	0,60			
1.5.3.6	Fornecimento e Instalação de Tapa de Proteção do Poço	und	1,00			
1.5.4	DESENVOLVIMENTO E TESTE					
1.5.4.1	Desenvolvimento e Limpeza do poço por compressor de ar	und	1,00			
1.5.4.2	Teste de produção com bomba submersa com gerador trifásico	und	1,00			
1.5.4.3	Fornecimento e aplicação de hexametáfosfato (dispersantes químicos)	und	1,00			
1.5.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
1.5.1.1	Desinfecção do Poço	und	1,00			
1.5.1.2	Relatório Técnico com ART	und	1,00			
1.5.6	CONSTRUÇÃO DE CERCA DE PROTEÇÃO					
1.5.6.1	Cerca em arame liso com mourões de concreto, ponta inclinada, 10 x10 cm, espaçamento de 2,35m a 3,00m, 11 fios	m	36,00			
1.5.6.2	Escavação manual para fundação (mourões e pilares), até 1,50m de profundidade	m ³	0,37			
1.5.6.3	Lastro em concreto magro, e=5cm, preparo mecânico com betoneira (mourões e pilares)	m ³	0,05			
1.5.6.4	Bloco em concreto simples, traço 1:3:5 (0,40x0,40x0,40)m (mourões e pilares)	m ³	0,28			
1.5.6.5	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares, pé direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 06 utilizações	m ²	3,20			
1.5.6.6	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, utilizando Aço CA-50 de 10,0mm, inclusive fornecimento, corte e dobra (perda de 10%), montagem e execução - nos pilares dos portões	Kg	19,00			
1.5.6.7	Concreto estrutural para pilares, fck = 25 MPa, (0,20x0,20x2,00)m, preparo mecânico com betoneira, sem lançamento	m ³	0,19			
1.5.6.8	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m ³	0,19			



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

1.5.6.9	Portão grande em chapa de aço galvanizada lisa e tela alambrado com malha 2"x2", com requadro em tubo galvanizado de 1 1/2", dimensão (4,00x2,00)m, inclusive abertura de letras " CAER ", ferragens e acessórios, fornecimento e execução	m ²	8,00			
1.5.6.10	Pintura 100% acrílica, fosca profissional, na cor Azul, duas demãos, inclusive lixamento e selador nas estacas e pilares	m ²	18,40			
1.5.6.11	Pintura 100% acrílica, fosca profissional, na cor Branco Gelo, duas demãos, inclusive lixamento e selador nas estacas e pilares	m ²	3,42			
SUBTOTAL ITEM 1 (01 POÇO)						
QUANTIDADE DE POÇOS						
TOTAL ITEM 1 (25 POÇOS)						
OBSERVAÇÕES:						
Foi considerado B.D.I de 28,50% (Serviços). Base de referência dos Preços: SINAPI / CAIXA, Boa Vista - RR, Junho / 2021, Desonerado. ORSE Insumos (http://187.17.3.14/insumos.asp) e ORSE Serviços (http://187.17.3.14/servicos.asp), Fevereiro / 2021. Mercado Local e Interestadual, Junho / 2021.						
NOTA 1:						
Item 1.3.1 da Planilha Orçamentária, foi orçado para a Potência Máxima de 10,0 CV / 220V e o Pagamento será condicionado a Potência Real Instalada do Conjunto Moto-Bomba, juntamente com seus acessórios, quadro de comando com flange, disjuntor trifásico, protetor de surto, fusíveis ultra rápido, inversor de frequência, obedecendo os valores máximos abaixo:						
	Conjunto Moto-Bomba 7,5 CV, 220V, incluso serviço de instalação e fornecimento de moto-bomba submersa, refrigerada à água, trifásica, 60 Hz, com todos os implementos elétricos e hidráulicos do conjunto, altura manométrica estimada entre 60 a 120m, inclusive quadro de comando com flange, dimensão de 1200x800x350mm, padrão A, tensão 220V, funcionamento automático e manual; disjuntor termomagnético trifásico (curva C); protetor de surto; fusíveis ultra rápido (proteção do drive e moto bomba); inversor de frequência trifásico - conforme discriminado no Termo de Referência	und	1,00			
	Conjunto Moto-Bomba 5,0 CV, 220V, incluso serviço de instalação e fornecimento de moto-bomba submersa, refrigerada à água, trifásica, 60 Hz, com todos os implementos elétricos e hidráulicos do conjunto, altura manométrica estimada entre 60 a 120m, inclusive quadro de comando com flange, dimensão de 1200x800x350mm, padrão A, tensão 220V, funcionamento automático e manual; disjuntor termomagnético trifásico (curva C); protetor de surto; fusíveis ultra rápido (proteção do drive e moto bomba); inversor de frequência trifásico - conforme discriminado no Termo de Referência	und	1,00			
	Conjunto Moto-Bomba 3,0 CV, 220V, incluso serviço de instalação e fornecimento de moto-bomba submersa, refrigerada à água, trifásica, 60 Hz, com todos os implementos elétricos e hidráulicos do conjunto, altura manométrica estimada entre 60 a 120m, inclusive quadro de comando com flange, dimensão de 1200x800x350mm, padrão A, tensão 220V, funcionamento automático e manual; disjuntor termomagnético trifásico (curva C); protetor de surto; fusíveis ultra rápido	und	1,00			



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

	(proteção do drive e moto bomba); inversor de frequência trifásico - conforme discriminado no Termo de Referência					
	Conjunto Moto-Bomba 2,0 CV, 220V, incluso serviço de instalação e fornecimento de moto-bomba submersa, refrigerada à água, trifásica, 60 Hz, com todos os implementos elétricos e hidráulicos do conjunto, altura manométrica estimada entre 60 a 120m, inclusive quadro de comando com flange, dimensão de 1200x800x350mm, padrão A, tensão 220V, funcionamento automático e manual; disjuntor termomagnético trifásico (curva C); protetor de surto; fusíveis ultra rápido (proteção do drive e moto bomba); inversor de frequência trifásico - conforme discriminado no Termo de Referência	und	1,00			
NOTA 2: Item 1.3.3 da Planilha Orçamentária, foi orçado para o Conjunto Moto-Bomba de Potência Máxima de 10,0 CV / 220V, logo, usará Cabo isolado flexível, 3x10mm, tipo PP, 1kV. O pagamento será condicionado conforme a Potência Real Instalada do Conjunto Moto-Bomba, obedecendo os valores máximos abaixo:						
	Cabo isolado flexível, 3x6mm, tipo PP, 1kV, para os Conjuntos Moto-Bomba de 2, 3, 5 e 7,5 CV, 220V.	m	1,00			



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 25/2021**, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA _____, CNPJ sob o nº _____, outorgando-lhe poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO
EDITAL E SEUS ANEXOS

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **Pregão Presencial SRP nº 25/2021** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV DO EDITAL
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **Pregão Presencial SRP nº 25/2021** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL E UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA
LC n° 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, _____ CPF n° _____ Carteira de Identidade n° _____, declara, para fins de participação no **Pregão Presencial SRP n° 25/2021**, que está enquadrada como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC n° 123/06 e () **PRETENDE** () **NÃO PRETENDE** utilizar dos benefícios e tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos eventuais serviços de perfuração de poços tubulares na Capital Boa Vista e no interior do Estado de Roraima.

Razão Social:		
CNPJ n.º		
Endereço Completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta n.º
Dados do Representante Legal	Nome:	
	Endereço:	
	Profissão:	RG
	E-mail:	CPF
	Telefone:	

LOTE I - CAPITAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
DE ACORDO COM A PLANILHA DE QUANTITATIVOS - ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)				

LOTE II - INTERIOR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
DE ACORDO COM A PLANILHA DE QUANTITATIVOS - ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)				

Declaramos,

1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, marca, modelo, fabricante, prazo de validade, garantia, valor unitário e total do item, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

2. O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.
5. Local de entrega será de acordo com o estipulado no Termo de Referência - Anexo I.
6. Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Termo de Referência - Anexo I.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu

representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAER antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAER

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

Declaro **sob as penas da Lei** que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida
_____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de
_____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não
possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de
Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **/2021 PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2021 (Processo Administrativo n.º 257/2021)

Validade: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, localizada na Rua Melvin Jones, nº 219 - São Pedro – Boa Vista/RR, CEP: 69.306-610 neste ato representada pelo Senhor Presidente, **JAMES DA SILVA SERRADOR**, inscrito no CPF nº 376.027.482-04, portador da Carteira de Identidade nº 89.261 SSP/RR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto n.º 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Estadual n.º 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto n.º 9.488**, de 30 de agosto de 2018, **Decreto Estadual n.º 29.467-E**, de 13 de outubro de 2020 e, subsidiariamente pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa para execução dos eventuais serviços de perfuração de poços tubulares na Capital Boa Vista e no interior do Estado de Roraima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social:			CNPJ n.º:		
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Banco:	Agência:		Conta Bancária:		
LOTE I - CAPITAL					



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Perfuração de poços tubulares com até 120 m de profundidade na Capital Boa Vista - RR, com distância máxima de deslocamento de 80 km	15		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)				

Razão Social:			CNPJ n.º:	
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:			E-mail:	
Banco:	Agência:		Conta Bancária:	
LOTE II - INTERIOR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Perfuração de poços tubulares com até 120 m de profundidade nos municípios do interior do Estado de Roraima, com distância máxima de deslocamento de 700 km.	25		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)				

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da



utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** a pedido do fornecedor.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



CAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2021.

Órgão Gerenciador:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente

Pelo Fornecedor:

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

RG nº

CPF nº



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XI DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2021 PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER E A EMPRESA**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Melvin Jones, n.º 219 – São Pedro, na cidade de Boa Vista/Roraima, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.939.467/0001-15, neste ato representado pelo Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG n.º 89.261 SSP/RR, CPF n.º 376.027.482-04, em conjunto com a a Senhora Diretora de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas – DTA, a Sra. **ANABEL MOTA E SILVA**, RG 66.981 SSP-RR, CPF n.º 231.207.542-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a), _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 25/2021** e observados os preceitos da **Lei Federal n.º 8.666/1993**, e alterações, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo n.º 257/2021** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução dos eventuais serviços de perfuração de poços tubulares na Capital Boa Vista e no interior do Estado de Roraima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme últimos dados do IBGE, apenas no período de 2019 à 2020 a população do Estado de Roraima teve crescimento de 4,2%. Sendo a imigração descontrolada de pessoas oriundas do país vizinho (Venezuela) um dos principais motivos dessa crescente. É notório que com a crescente populacional influencia diretamente no aumento de consumo de água no Estado, onerando os locais mais distantes dos Centros de Reservação e Distribuição – CRD's, onde a pressão da água não é suficiente para atender a demanda da população;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

2.2. Os serviços visam ainda dar continuidade ao atendimento de parte da população do Estado de Roraima que moram em bairros distantes e no interior, principalmente em vilas, que sofrem bastante com a falta de abastecimento de água;

2.3. A CAER, com o objetivo de resolver o problema destes locais, realizará a perfuração de poços, para atender de forma satisfatória a disponibilização do benefício essencial.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE I		
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Perfuração de poços tubulares com até 120m de profundidade na Capital de Boa Vista- RR, com distância máxima de deslocamento de 80km.	15

LOTE II		
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Perfuração de poços tubulares com até 120m de profundidade nos municípios do interior do Estado de Roraima, com distância máxima de deslocamento de 700km.	25

3.1. A contratada deverá possuir equipamento para execução de no mínimo 02 (duas) perfurações simultâneas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da eventual aquisição do objeto correrão à conta dos recursos próprios da Contratante, consignados no orçamento para o exercício de **2021**.

5.1.1. Programa: **20501.17512493.150.003**

5.1.2. Natureza da despesa: **802/001**

5.2. Em exercícios futuros, as despesas com o objeto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza,



CLÁUSULA SEXTA – DA METODOLOGIA

- 6.1.** A contratada, deverá executar os serviços topográficos de georreferenciamento, incluindo a demarcação e implantação de marcos de orientação de todos os poços perfurados;
- 6.2.** A profundidade do poço será de acordo com os resultados da sondagem previamente realizada. A contratada executará a perfuração de 60 (sessenta) metros e apresentará os resultados obtidos. A continuação da perfuração estará condicionada a autorização do fiscal de campo da CAER até a profundidade de até 120,00 (cento e vinte) metros.
- 6.3.** A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, transporte, equipamentos e acessórios de maneira específica que sejam necessários para a construção completa e satisfatória dos poços, assim como para as operações de desenvolvimento e testes de bombeamento programados, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados;
- 6.4.** A contratada deverá também fornecer registro fotográfico dos serviços executados;
- 6.5.** A contratada após o teste de vazão, se for constatado que a vazão do conjunto motobomba a ser instalado não corresponde ao que foi licitado, apresentará a contratante o orçamento com as devidas especificações técnicas, marca, tipo, modelo, ano de fabricação, contendo o valor do equipamento a ser instalado, para a análise e autorização da diretoria;
- 6.6.** A contratante poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de quaisquer equipamentos, serviços e/ou materiais, que não considere adequados ao bom andamento dos serviços de acordo com a presente especificação ou normas técnicas vigentes;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** A perfuração de cada poço deverá ser executada em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** O recebimento provisório dos serviços se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja, dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com os parâmetros constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 8.2.** O recebimento definitivo dos serviços será finalizado em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação;

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 9.1.** A contratada é responsável pela garantia da qualidade dos materiais e equipamentos empregados, serviços realizados e previstos nesta especificação, especialmente contra defeitos de qualidade dos



tubos, de revestimentos e filtros, vazamento nas luvas, devendo, se ocorrer, serem corrigidos às próprias expensas;

9.2. O funcionamento do poço tem garantia de 05 (cinco) anos contra qualquer defeito, devendo, se ocorrer, ser corrigido a expensas da contratada. Sendo que os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, conforme garantia do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não haverá possibilidade de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, conforme agência e conta corrente indicada pela contratada;

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo da obra/serviços;

11.3. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

11.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993;

11.5.1. Constatando-se a situação irregular da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

11.8. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária;



11.9.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Obriga-se pela saúde dos funcionários do fornecimento e monitoramento do uso de EPI's por parte dos seus empregados, encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentaria, previdenciária, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado todo e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

12.2. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante, a contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

12.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

12.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.5. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à contratante ou terceiros;

12.6. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

12.8. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.9. Fornecer toda a mão de obra, transporte, equipamento e acessórios que, de maneira específica sejam necessários para a construção completa e satisfatória dos poços, assim como para as operações de desenvolvimento e testes de bombeamento programados, além de quaisquer outras atividades



inerentes à execução dos serviços contratados;

12.10. Deverá ser mantida junto ao canteiro de obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo CREA, devidamente assinada pelas partes, e encaminhada uma cópia autenticada a contratante;

12.11. Considerar-se-á que a contratada conhece plenamente o presente instrumento contratual e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos;

12.12. Considerar-se-á que a participação da contratada nesses trabalhos implica ter verificado e dimensionado as dificuldades inerentes à execução dos serviços, inclusive as informações adicionais que deverá ser solicitado a Diretoria de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Água – DTA e a Diretoria Comercial e do Interior – DCI, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-lo conforme o contrato que vier a ser assinado. A não verificação por qualquer causa das dificuldades à execução dos serviços, não poderá ser alocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

12.13. Caberá à contratada proteger as estruturas, caminhos, cercas, árvores, etc, durante a execução dos serviços, e uma vez concluídos, deverá retirar todos os resíduos e materiais, deixando o local em estado o mais próximo das condições iniciais, recuperando tudo o que houver sido, porventura danificado;

12.14. A contratada deverá sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da contratante, ou ainda por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da contratante, cabendo à contratada todos os ônus da paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

13.2. Ao receber do gestor do contrato a informação por escrito que informará, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com o Contrato, informará à contratada, oficialmente as ações corretivas necessárias, ficando a contratada na obrigação do acato dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão do contrato. A fiscalização terá livre acesso as informações por parte da contratada que comprovem o atendimento às solicitações feitas;

13.3. Caberá a contratante fazer a Análise Físico-Química e Análise Bacteriológica dos poços perfurados:

13.3.1. A coleta de água deverá ser feita 12 (doze) horas após a desinfecção do poço e após o bombeamento do poço em descarga livre com o tempo mínimo 2 (duas) horas. A água deverá ser



coletada em garrafa de plástico, limpa, com volume de 1 a 2 litros. Antes da coleta a garrafa deverá ser lavada com água do poço e, a seguir coletada a amostra diretamente da boca do poço;

13.3.2. O prazo entre a coleta e a entrega da amostra no laboratório não deve exceder a 24 (vinte e quatro) horas. Durante a coleta de água devem ser feitas as determinações de PH e da temperatura da água da boca do poço. A amostra coletada deverá ser conservada dentro de gelo, durante o seu transporte até o local da análise.

13.4. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente da coparticipante quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

13.5. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços;

13.6. Notificar por escrito à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como eventuais imperfeições durante a sua execução e sua vigência, afixando prazo para sua correção;

13.7. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto no item 20.1 deste instrumento contratual;

13.8. Exigir a qualquer tempo da contratada documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Termo;

13.9. Caso o poço seja considerado improdutivo receberá um deságio de 50% (cinquenta por cento), no pagamento dos seguintes serviços executados: nas duas mobilizações e desmobilizações, limpeza do terreno, acompanhamento técnico (geólogo residente), perfuração em sedimento e rocha, cimentação do espaço anelar e relatório técnico. E sofrerá também o mesmo percentual de desconto no pagamento dos seguintes materiais e equipamentos utilizados: placa de obra, complemento com fornecimento e instalação de tubo PVC e pré-filtro de seixo ou brita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, para execução do serviço aqui proposto, será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento contratual pela Contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 15.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2.** Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da AFOS;
- 15.3.** Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de:
- 15.3.1.** Atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual;
- 15.3.2.** Desistência da Contratação;
- 15.3.3.** Caso a Contratada venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
- 15.4.** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante por um período não superior a 02 (dois) anos;
- 15.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 15.6.** Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da Contratada em favor da Contratada; e
- 15.7.** As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

17.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

17.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e



fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.1.1. A representante que trata o subitem anterior, será nomeado através de portaria.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTE

19.1. O reequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato poderá ser utilizado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea “d”, inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão observados neste Contrato e no Projeto Básico, e decididos pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente instrumento contratual fará parte integrante do processo licitatório, na modalidade que couber, independentemente de transcrição de prazo;

22.2. O objeto descrito neste instrumento contratual será solicitado mediante emissão de Autorização



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

de Fornecimento, de Obras e Serviços – AFOS, conforme a necessidade desta Companhia;

22.3. A troca do material/peças em questão deverá ser realizada nos seguintes casos:

22.3.1 Quando os mesmos apresentarem defeitos de fabricação ou decorrente dos serviços de manutenção;

22.3.2 Quando a qualidade e a especificação dos mesmos estiverem em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 da mesma Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2021.

Assinam:

PELA CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente CAER

ANABEL MOTA E SILVA
Diretora de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de
Águas – DTA/CAER

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

RG n°
CPF n°



CAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº: _____

2. _____ CPF nº: _____